



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

EDITAL – CARTA CONVITE Nº 03/2016

ABERTURA: DIA 14/03/2016

ENCERRAMENTO: DIA 22/03/2016 - AS 14, HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

01– PREÂMBULO:

01.1. A Prefeitura Municipal de Ribeira TORNA PÚBLICO que se acha aberto o processo de licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 03/2016** sob o tipo “**menor preço**” objetivando a contratação de empresa especializada para organização e aplicação de concurso público e processo seletivo para cargos e empregos do quadro da Prefeitura Municipal de Ribeira.

01.2. A reunião de abertura dos envelopes será realizada na **Prefeitura Municipal de Ribeira** situada a Rua Frederico Dias Batista, nº172, centro, Ribeira, Estado de São Paulo, CEP: 18380-000 às **14, horas do dia 22 de março de 2016**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e será conduzida pela Comissão de Licitações.

01.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **anexos** que dele fazem parte integrante.

01.4. Os envelopes contendo a **Documentação** e a **Proposta** serão recebidos no endereço constante no **item 1.2, até às 14, horas do dia 22 de março de 2016.**

02 - DO OBJETO:

02.1. A presente licitação destina-se à **contratação de empresa especializada para organização e aplicação de concurso público e processo seletivo para cargos e empregos do quadro da Prefeitura Municipal de Ribeira**, compreendendo a elaboração de editais, cadastramento de candidatos, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas, através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos, conforme tabela de cargos abaixo:

CARGO	QTDE VAGAS
Engenheiro agrônomo	01
Técnico RX	01
Médicos	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

Enfermeiro padrão	01
Técnico em enfermagem	03
Farmacêutico	01
Dentista	01
Auxiliar de dentista	01
Agentes comunitários de saúde	03
Auxiliar de educação infantil	01
Psicólogo	01
Coordenador de CRAS	01
Assistente social	01
Atendente de farmácia	01
Atendente de CRAS	01
Nutricionista	01
Biólogo	01
Engenheiro Civil	01

02.2. A Prefeitura Municipal de Ribeira assumirá os encargos de publicação de editais, disponibilização de locais para realização das provas escritas e práticas, veículos e máquinas para realização das provas práticas, se houver.

02.3. Tipo de licitação para este Convite: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.1. Poderão apresentar proposta, toda e qualquer pessoa jurídica, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

03.2. As empresas interessadas que tomarem conhecimento do edital, mas não tiverem recebido a carta convite, poderão requerer o edital e participar do certame conforme preceitua o artigo 22, § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

04 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

04.1 - A licitante deverá apresentar dois envelopes, sendo: **01 – DOCUMENTAÇÃO**, que conterá toda a documentação exigida; **02 – PROPOSTA**, que conterá a proposta, dentro das especificações contidas no presente Convite.

04.2 - A proposta deverá conter:

VG = Valor Global

PF = Preço fixo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Ribeira para cada concurso público ou processo seletivo realizado durante a vigência do contrato firmado com a licitante vencedora.

T1=Taxa de inscrição a ser cobrada para os cargos/emprego de nível superior completo: R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

T2=Taxa de inscrição a ser cobrada para os cargos/empregos de nível de ensino médio completo/técnico: R\$ _____

Deverá conter também:

- a) menção ao CNPJ e endereço completo da licitante;
- b) nome, carimbo e assinatura do responsável legal.

04.3 – O não cumprimento de quaisquer das condições previstas implicará na desclassificação da proposta.

04.4 - Os envelopes deverão conter em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE I
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REF. CONVITE Nº. 03/2016
ABERTURA: 22/03/2016
ENCERRAMENTO: 28/03/2016

PROPOSTA - ENVELOPE II
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REF. CONVITE Nº. 03/2016
ABERTURA: 14/03/2016
ENCERRAMENTO: 22/03/2016

04.3 - Os envelopes deverão apresentar a razão social ou timbre da empresa;

04.4 - Os documentos contidos nos respectivos envelopes deverão ser apresentados em uma via, datilografada ou impressa via computador, sem emendas, rasuras, borrões, e entrelinhas;

04.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública Municipal.

05 - DO JULGAMENTO

05.1 - Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão abertos em ato público, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA/SP**, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitações.

05.2 - No Ato Público acima referido, a Comissão Permanente de Licitação solicitará aos licitantes presentes, na hipótese de procurador, o respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

instrumento de procuração, juntamente com a prova de que o outorgante da procuração possui poderes para tanto. Já no caso de comerciante individual ou sociedade comercial, deverá apresentar prova de que o representante ao ato está legalmente autorizado a representá-la. Após, procederá a abertura do **ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO**, cujos documentos deverão ser examinados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações;

05.3 - A licitante que não satisfizer as exigências desta Carta Convite será considerada inabilitada, sendo-lhe devolvido, inviolável, o **ENVELOPE II - PROPOSTA**;

05.4 - A Comissão Permanente de Licitação julgará a habilitação, comunicando o resultado às licitantes no mesmo ou em outro Ato Público, designado para tal fim, a seu exclusivo critério;

05.5 - Havendo impugnação na fase de habilitação, a Comissão de Licitações, suspenderá os trabalhos, devendo ser respeitados os prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para possibilitar aos interessados a interposição de recurso dentro desse prazo, fato este que será registrado em Ata. Neste caso, os **ENVELOPES II – PROPOSTA, serão** rubricados por todas as licitantes presentes e, em seguida, guardados no cofre da Prefeitura Municipal de Ribeira, até a data de sua abertura;

05.6 - Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes, poderá a Comissão de Licitações proceder no mesmo dia e local mencionados a abertura do **ENVELOPE II** com a **PROPOSTA**;

05.7 - Após a habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão de Licitações;

05.8 - Serão abertos os envelopes com as propostas das licitantes que atenderem convenientemente ao disposto nesta Carta Convite

05.9 - Será lavrada Ata para Habilitação que deverá ser assinada pelas licitantes presentes ao Ato Público e outra Ata para a classificação e Julgamento das Propostas, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitações;

05.10 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação proporá a homologação do certame licitatório pelo Exmo. Prefeito Municipal de Ribeira e a adjudicação posterior do certame a licitante vencedora;

05.11 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimados os vícios que determinaram a inabilitação ou desclassificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

05.12 - Na hipótese de ocorrência de igualdade entre duas ou mais propostas quanto ao desconto ofertado, será realizado sorteio, entre as licitantes empatadas, com data, local e horário a serem marcados pela Comissão Permanente de Licitação;

05.13 - A licitação poderá em qualquer fase ser anulada se ocorrer irregularidades no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, quando, fundamentalmente, for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

06 - DA DOCUMENTAÇÃO

06.01 - No Envelope I (Documentação) a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;*
- b) prova de regularidade perante o FGTS, dentro do prazo de validade;*
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa a tributos mobiliários e imobiliários, ou outra equivalente, na forma da Lei;*
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal*
- e) Prova de Inscrição no CNPJ;*
- f) Contrato Social e sua última alteração;*
- g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.*

06.2 - Os documentos constantes do Envelope I, poderão ser apresentados em forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Pública Municipal, ficando o material de posse da Prefeitura Municipal de Ribeira. A Comissão de Licitações se reserva o direito de exigir a apresentação dos originais a qualquer tempo;

06.3 - As certidões ou documentos equivalentes que não mencionarem prazo de validade, serão aceitos a partir da expedição levada a efeito 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação.

06.4 – A licitante que não enviar representante legal ao ato público de abertura dos envelopes documentação, poderá encaminhar termo de renúncia do prazo de recurso da fase de documentação, no envelope I, junto com a documentação, ou encaminhá-lo por fax durante o ato público de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

07 - DA PROPOSTA - ENVELOPE II

07.1 - A licitante deverá apresentar proposta datilografada, em papel timbrado ou impressa por via computador, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada pelo representante legal da proponente, fazendo menção específica da presente licitação e a expressão “**PROPOSTA**”.

07.2 – Será considerada proposta mais vantajosa para a Administração aquela que oferecer o menor valor global, de acordo com a seguinte expressão:

$$VG = \frac{PF + T1 + T2}{3}$$

VG = Valor Global

PF = Preço fixo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Ribeira para cada concurso público realizado durante a vigência do contrato firmado com a licitante vencedora.

T1=Taxa de inscrição a ser cobrada para os cargos/emprego de nível superior completo: R\$ 60,00 (sessenta e cinco reais).

T2=Taxa de inscrição a ser cobrada para os cargos/empregos de nível de ensino médio completo: R\$ 40,00 (quarenta reais).

Obs: O valor total Máximo desta licitação, não poderá ultrapassar R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

07.3- A proposta deverá conter:

- a) O preço fixo a ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ribeira para realização de cada concurso público ou processo seletivo
- b) O valor referente às taxas de inscrição a serem cobradas diretamente dos candidatos;
- c) Menção ao CNPJ e endereço completo da licitante;
- d) Nome, carimbo e assinatura do responsável legal.

07.4 – O não cumprimento de quaisquer das condições previstas implicará na desclassificação da proposta.

07.5 - A apresentação da proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as condições a seguir:

- a) Condições de pagamento: na entrega do resultado
- b) Validade da proposta: no mínimo 30 (trinta) dias úteis após a abertura do envelope “PROPOSTA”;
- c) A empresa vencedora receberá em conta bancária própria as taxas de inscrições pagas pelos candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

d) Todos os tributos e encargos originários da execução do objeto ora licitado, correrão por conta da proponente;

e) Os preços cotados deverão ser expressos em Reais, sendo admitidos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e desprezando-se as demais sem qualquer arredondamento;

f) Qualquer solicitação de reajuste de preço, deverá obedecer a Lei 8.666/93, artigo 65, II, d, “objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato”.

07.6 – A fim de facilitar o andamento do processo em caso de futuro contrato a ser firmado entre a licitante e a Prefeitura do Município de Ribeira, solicita-se que seja informado o nome completo, cargo, nacionalidade, estado civil, CIC, RG, endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato caso a firma seja vencedora do certame;

08 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

08.1 - Na hipótese de ocorrência de igualdade entre duas ou mais propostas quanto ao desconto ofertado, será realizado sorteio entre as licitantes empatadas, com data, local e horário a serem marcados pela Comissão Permanente de Licitação.

09 - DAS PENALIDADES

09.1 - Em caso de injustificada inexecução, parcial ou total, do objeto desta licitação, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) - Advertência;

b) - Multa correspondente a 20% (vinte por cento), do total geral a ele adjudicado, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor (Lei nº. 8.666/93), e suas alterações posteriores;

c) - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeira por até 02 (dois) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10 – RECURSOS

10.1 - Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação e da rescisão do contrato, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação ou lavratura da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

10.2 - Da aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou lavratura da ata;

10.3 - Se não couber recurso hierárquico poderá o interessado oferecer representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da decisão;

10.4 - Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e do julgamento das propostas, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores;

10.5 - Motivadamente e, havendo razões de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra a anulação ou a revogação da licitação e também nos casos de rescisão do contrato;

10.6 - O recurso e a representação serão dirigidos à Comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Ribeira que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Chefe do Executivo, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

10.7 - Caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal d Ribeira.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, dentro dos quais a licitante vencedora estará obrigada a organizar e aplicar tantos quantos concursos públicos e processos seletivos se fizerem necessários para provimento de vagas ou preenchimento de empregos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeira.

11.2 – O Contratado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da data de convocação para este fim;

11.3 - As despesas decorrentes desta licitação onerarão as seguintes verbas:
DOTAÇÃO CONCURSO 020201.04.122.0002.002.339039;

11.4 - As despesas com mão de obra, equipamentos, máquinas, traslados, estadias, gratificações, seguro de pessoal, outros de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

11.5 - Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do Edital, serão sanadas tendo em vista a Legislação que rege esta licitação;

11.6 - Não serão aceitas propostas enviadas via fac-símile;

11.7 - O proponente vencedor, no termo do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar nas mesmas condições da sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;

12 – DO FORO

12.1 - Para dirimir dúvidas ou questões decorrentes da presente licitação e respectivo contrato, fica eleito o **Foro da Comarca de Apiaí/SP**, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independentemente do domicílio das partes;

12.2 - A apresentação da proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as cláusulas deste Convite, bem como ao perfeito conhecimento da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 Planilha quantitativa, e especificação dos serviços a serem prestados;
- Anexo 2 Modelo de Proposta;
- Anexo 3 Autorização para representar Proponente na Licitação;
- Anexo 4 Minuta de Contrato;
- Anexo 5 Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo 6 Declaração de fatos impeditivos à licitação;
- Anexo 7 Declaração ME ou EPP.

Ribeira, SP, 13 de março de 2016.

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

_____, ____ de _____ de 2016.

*A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitações
REF. Carta Convite N° 03/2016.*

Anexo I

PLANILHA QUANTITATIVA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Elaboração de editais; Cadastramento de candidatos; Análise das inscrições; Preparo do edital de convocação para as provas; Preparo, impressão e empacotamento de provas, Coordenação das provas escritas e práticas, Correção das provas, através de equipamento de leitura ótica, Divulgação dos gabaritos; Classificação dos candidatos; Resposta a eventuais recursos.

QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Item	Cargo	Nível Escolaridade	Quant. Vagas
01	Engenheiro agrônomo	Superior	01
02	Técnico RX	Técnico	01
03	Médicos	Superior	02
04	Enfermeiro padrão	Superior	01
05	Técnico em enfermagem	Técnico	03
06	Farmacêutico	Superior	01
07	Dentista	Superior	01
08	Auxiliar de dentista	Técnico	01
09	Agente comunitário de saúde	Médio	03
10	Auxiliar de educação infantil	Médio	01
11	Psicólogo	Superior	01
12	Coordenador de CRAS	Médio	01
13	Assistente social	Superior	01
14	Atendente de farmácia	Técnico	01
15	Atendente de CRAS	Médio	01
16	Nutricionista	Superior	01
18	Biólogo	Superior	01
19	Engenheiro Civil	Superior	01

Obs: AS TAXAS DE INSCRIÇÕES SERÃO RECOLHIDAS DIRETAMENTE NA CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.

TAXAS PARA NÍVEL SUPERIOR: R\$ 60,00 (sessenta reais)

TAXAS PARA NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PREÇO TOTAL MÁXIMO PERMITIDO: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

_____, ____ de _____ de 2016.

ANEXO II

***A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitações
REF. Carta Convite N° 03/2016.***

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., RG nº..... e CPF nº....., apresenta sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Item	Cargo	Nível Escolaridade	Quant. Vagas
01	Engenheiro agrônomo	Superior	01
02	Técnico RX	Técnico	01
03	Médicos	Superior	02
04	Enfermeiro padrão	Superior	01
05	Técnico em enfermagem	Técnico	03
06	Farmacêutico	Superior	01
07	Dentista	Superior	01
08	Auxiliar de dentista	Técnico	01
09	Agente comunitário de saúde	Médio	03
10	Auxiliar de educação infantil	Médio	01
11	Psicólogo	Superior	01
12	Coordenador de CRAS	Médio	01
13	Assistente social	Superior	01
14	Atendente de farmácia	Técnico	01
15	Atendente de CRAS	Médio	01
16	Nutricionista	Superior	01
17	Biólogo	Superior	01
18	Engenheiro Civil	Superior	01

VALOR TAXA PARA NÍVEL SUPERIOR: R\$ _____ (_____)

VALOR TAXA PARA NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO: R\$ _____ (_____)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

- **Validade da Proposta:dias**
- **Condições de pagamento:.....**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

* Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as demais despesas.

* Declaramos ainda, que:

* Temos pleno conhecimento dos serviços a serem prestados.

* Recebemos do Município de Ribeira todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

Proprietário/sócio

RG. _____

CPF. _____

Carimbo – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ANEXO III

***A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitações
REF. Carta Convite N° 03/2016.***

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade - RG N° _____ CPF N° _____ a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ribeira, conforme o Edital da **CARTA CONVITE N° 03/2016**, na qualidade de representante legal de nossa firma.

Outorgamos à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, _____ de março de 2016.

Ass. proprietário + carimbo CNPJ

Outorgado

OBSERVAÇÃO: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, modelo datado e assinado pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita, pessoalmente, pelo próprio titular, titular ou representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

_____, ____ de _____ de 2016.

***A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitações
REF. Carta Convite Nº 03/2016.***

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISOXXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____,
CNPJ. _____, com sede _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ RG.
_____ e CPF. _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.

Proprietário/sócio
RG. _____
CPF. _____
Carimbo – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

_____, ____ de _____ de 2016.

***A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitações
REF. Carta Convite Nº 03/2016.***

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A _____
Empresa _____,
CNPJ. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.
_____, CPF. _____
RG. _____, sob as penas da lei, que até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do proponente
Carimbo CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

_____, ____ de _____ de 2016.

***A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitações
REF. Carta Convite N° 03/2016.***

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP

DECLARO, que a empresa _____,
CNPJ. _____, com sede _____, na cidade de
_____, representada neste ato pelo Sr.
_____, RG. _____, CPF. _____

nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CARTA CONVITE N° 03/2016**, realizado pela Prefeitura do Município de Ribeira – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, §, da Lei citada.

Proprietário/sócio
RG. _____
CPF. _____
Carimbo – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

*A Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitações
REF. Carta Convite Nº 03/2016.*

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA** E A EMPRESA..... PARA ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS E EMPREGOS DO QUADRO DESTA ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente Contrato, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, CNPJ. 46. 634. 325 / 0001-27, situada a Rua Frederico Dias Batista, 172, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Jonas Dias Batista, Prefeito** em exercício, **RG.6.301.739-8-SP, CPF/MF. 002.885.118-83**, e de outro lado a firma _____ com CNPJ. 00, 000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA** representada pelo Sr.(a) _____, residente à Rua _____, n. _____ na cidade de _____, Estado de _____, RG. _____ CPF. _____ mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições que mutuamente, celebram por força deste instrumento, firmam o presente Contrato nos termos da **CARTA CONVITE Nº. 03/2016**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.1. A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para organização e aplicação de concurso público e processo seletivo para cargos e empregos do quadro da Administração desta Prefeitura Municipal de Ribeira compreendendo a elaboração de editais, cadastramento de candidatos, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

provas, através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos.

01.2. A Prefeitura Municipal de Ribeira assumirá os encargos de publicação de editais, disponibilização de locais para realização das provas escritas e práticas, veículos e máquinas para realização das provas práticas, se houver.

01.3. Tipo de licitação: **menor valor global.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do serviço contratado é de R\$- _____ (_____), e o pagamento será efetuado até o décimo dia subsequente à entrega dos resultados do concurso.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

03.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, dentro dos quais a CONTRATADA estará obrigada a organizar e aplicar tantos quantos concursos públicos e processos seletivos se fizerem necessários para provimento de vagas ou preenchimento de empregos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeira.

03.2. O prazo de vigência admite prorrogação, por igual período, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela CONTRATANTE;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamental mente as condições de execução do contrato;

III - Interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

03.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS

04.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia da execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

04.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

04.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

04.3.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

04.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

04.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

05.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato onerarão as verbas: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 020201.04.122.0002.002.339039.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

06.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

06.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços contratados, se a CONTRATANTE efetuar prévia e expressa autorização para tanto.

06.3. Nenhuma cláusula de Subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA, sendo este vínculo mantido somente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

07.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do fornecimento;

V - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVI - Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

07.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93.

07.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de injustificada inexecução, parcial ou total, do objeto desta licitação, às seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, aplicadas a critério da CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente à 20% (vinte por cento) do total geral a ele adjudicado, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o *Foro da Comarca de Apiaí - SP*, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
JONAS DIAS BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____